

GOVERNADOR DA POSSE A COMPONENTES DO...

(Conclusão da 2.ª pag.)
essa venha a prejudicar o desenvolvimento do Plano Global Metropolitano, a ser elaborado a mais longo prazo, após a institucionalização do Sistema de Planejamento da Grande São Paulo.

2.º) os projetos e programas que devem passar por uma fase de ajustamento em relação as diretrizes adotadas pelas municipalidades e órgãos federais, devendo mesmo em certos casos especiais, aguardar que se definam as diretrizes do Plano Global Metropolitano.

3.º) os estudos, pesquisas e levantamentos básicos que condicionam a ação do Estado, e devem ser programados no quadro do Sistema de Planejamento, em conjunto com o Município da Capital, com demais Municípios e com a União como precondição de uma ação planejada de qualquer dos poderes na Área.

O Plano Estadual corresponde portanto a um balanço ordenado das atividades atuais e previstas do Estado no âmbito metropolitano e à definição de quais dessas atividades poderão prosseguir de forma autônoma sob o comando da Administração Estadual e quais as que dependem dos demais centros de decisão a serem integrados no novo Sistema de Planejamento.

Elaborando o Plano Estadual da Área, o Governador estará seguindo uma de suas diretrizes essenciais que é a de regionalizar a administração pública e, mais especificamente, dando à Área Metropolitana prioridade já anunciada na mensagem do Executivo à Assembleia Legislativa.

DIRETRIZES OPERACIONAIS
Deve-se ressaltar, diante dos dois objetivos básicos do GEGRAN,

o caráter transitório de suas funções quanto a promoção do Sistema de Planejamento da Grande São Paulo. Realmente uma vez institucionalizado esse Sistema, apenas restaria ao GEGRAN a tarefa de coordenar o planejamento da ação do próprio Estado no âmbito da Região Metropolitana, já obdecendo, nesta fase, as diretrizes gerais ditadas pelos Órgãos do Sistema de Planejamento da Grande São Paulo.

Tendo evocado os objetivos do GEGRAN, gostaríamos ainda de mencionar brevemente algumas diretrizes operacionais consubstanciadas no decreto sobre a Grande São Paulo, que deverão nortear o funcionamento do GEGRAN nos próximos meses em que seus objetivos básicos deverão ser alcançados.

A primeira diretriz é o da utilização

máxima da experiência técnica, do estudo acumulado e do pessoal das Secretarias e dos Municípios. Realmente, a figura dos Sub Grupos Executivos foi criada com o objetivo de permitir que, a elaboração técnica sobre assuntos específicos seja feita fundamentalmente pelo pessoal técnico já existente nas administrações públicas e que constituirá os Sub Grupos.

Outra diretriz que merece ser citada é a da utilização preferencial dos escritórios e assessores técnicos que operam no setor privado, para a execução de tarefas cuja urgência, especialização e complexidade exigirem uma estrutura operativa inexistente nos quadros públicos.

Uma terceira diretriz expressa do decreto governamental é a de desenvolver os trabalhos técnicos que

visam integrar e complementar os estudos setoriais através de uma Equipe Técnica.

Trata-se de um órgão executivo de coordenação, do planejamento subordinado ao Colegiado deliberativo e orientado por um de seus membros.

Para melhor caracterizarmos a concepção adotada até o momento quanto a essa equipe destacaremos algumas de suas funções típicas.

— solicitar dos órgãos do Estado e externos ao Estado as informações técnicas que devem ser centralizadas e organizar sua documentação.

— orientar a mutua colaboração técnica entre os órgãos estaduais e os municipais e federais.

— acompanhar a criação e programação dos demais órgãos de elaboração técnica vinculados ao GEGRAN.

— promover os estudos necessários para compatibilizar os planos setoriais e definir diretrizes globais.

— elaborar, sob as ordens do Colegiado, a formalização da proposta técnica do Sistema de Planejamento da Grande São Paulo e do Plano Estadual da Área.

Torna-se portanto viável a concretização de outra diretriz operacional definida para o GEGRAN qual seja reservar ao Colegiado apenas as funções deliberativas e assegurar-lhe uma eficiência executiva através da ação de órgãos executivos subordinados, justamente coordenados pela Equipe Técnica.

Dessa forma será possível ao Colegiado instrumentar-se adequa-

damente, de maneira a fundamentar solidamente suas decisões e implementá-las com rapidez.

Ser-lhe-á fácil portanto chegar a uma política de ação que aproveite ao máximo as diretrizes já elaboradas em cada Secretaria de Estado. Por outro lado a presença do representante da Prefeitura de São Paulo no Colegiado permitirá estabelecer uma colaboração profícua com a Municipalidade, aproveitando cada um dos poderes da experiência do outro e colaborando ambos para a fixação das metas comuns.

Concluiremos nossas observações evocando a primeira tarefa concreta e urgente atribuída ao GEGRAN antes mesmo de sua constituição, qual seja a de preparar a agenda dos trabalhos e as diretrizes operacionais a serem propostas ao Conselho de Desenvolvimento do Grande São Paulo, cuja seção de instalação se realizará dentro de alguns dias reunindo os Prefeitos e demais autoridades da Região.

Senhores membros do Colegiado do GEGRAN, a Secretaria de Economia e Planejamento sente-se honrada de poder colaborar com esta equipe. Ela realizará uma tarefa nos levará a metrópole humana histórica de iniciar o processo nizada de amanhã.

Empenhamos desde já ao GEGRAN todo nosso ardor e entusiasmo. A nossos novos companheiros nossas congratulações e nossos votos de bom trabalho.

Em nome do GEGRAN, o eng. Hélio Martins de Oliveira, coordenador do órgão, manifestou o propósito de trabalhar com afinco para a grande obra do planejamento da Área metropolitana do Grande São Paulo.

Meio milhão de crianças vacinadas contra a pólio somente na Capital

Durante a reunião de ontem do secretariado, o secretário da Saúde, prof. Walter Leser, informou ao governador do Estado que meio milhão de crianças receberam vacina Sabin, no decorrer da campanha promovida pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, somente na Capital. Desse total, 463 mil crianças foram vacinadas na última semana e 40 mil desde a posse do atual Governo.

No interior, segundo dados do secretário da Saúde 793 mil crianças já receberam a Sabin. O prof. Leser, contudo, esclareceu que esses dados, fornecidos pelas 20 Delegacias Regionais da Saúde na interior, não são definitivos e que, com toda certeza, o total de vacinados superará 1 milhão. Assim, mais de 1 milhão e meio de crianças, em todo o Estado, receberam a vacina Sabin, durante a campanha promovida pelo Governo.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO**

DECRETO N. 47.955, DE 3 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a criação da 1.ª subdelegacia de polícia — Bairro dos Prados — no distrito e município de Peruipe.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Peruipe a 1.ª (primeira subdelegacia de polícia, com sede no Bairro dos Prados.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada ficará sob a jurisdição do delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Sebastião Ferreira Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 47.956, DE 3 DE MAIO DE 1967

Oficializa a participação da Associação Paulista dos Municípios no VII Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada a participação da Associação Paulista dos Municípios no VII Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a se realizar, no período de 12 a 20 de julho de 1967, em Manaus e Belém do Pará.

Artigo 2.º — A Associação Paulista dos Municípios organizará, em colaboração com a Secretaria do Interior, o programa de participação do Estado de São Paulo no Congresso, o roteiro da delegação por via terrestre e as exposições das atividades do Governo do Estado no setor municipal.

Artigo 3.º — As Secretarias de Estado e demais órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado, inclusive as sociedades de economia mista ou em que o Governo tenha participação majoritária, oferecerão à Secretaria do Interior e à Associação Paulista de Municípios dados, organogramas, programações, material publicitário e assistência técnica e material, para os fins do disposto no artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

Decretos de 3 do corrente

Retificando o decreto de 31 de janeiro, publicado a 1.º de fevereiro de 1967, que nomeou o Sr. Oscar Klabin Segall para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Particular, referência «87», da PP-I do QSG, lotado no Gabinete do Governador do Estado, vago com a exoneração de Emílio Augusto Machado Julianelli, para declarar que o interessado faz jus a gratificação de 100% sobre o valor de sua referência numérica, nos termos do Artigo 30 da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Dispensando, nos termos do artigo 310, item II, da C.L.F.: «ex-officio», os seguintes Beis., Advogados do QSJ-PP-III, ref. «53», da função gratificada de «Assistente Jurídico» FG. 11, do Quadro da Secretaria do Governo, lotada no Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador: Celso Sanches — Orivaldo Augusto Rogano e Rubens Fernandes.

Tornando sem efeito o decreto de 19, publicado a 20 e novamente a 21-4-67, na parte que nomeou «ad referendum» da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado, o sr. Lucino Alves para, em comissão e como representante da Lavoura, exercer funções de Membro do Conselho Administrativo do Instituto de Café do Estado de São Paulo (ICESP).

Universidade de São Paulo

Reitoria

Ato do Diretor da Faculdade de Direito no exercício da Reitoria, de 2 do corrente

Nomeando, nos termos dos artigos 2.º da Lei 6.826-62, 38, item II, da C.L.F., e 106 da Consolidação dos Estatutos da Universidade de São Paulo, em comissão, o Dr. Sergio Veiga de Carvalho, para exercer, no R.D.I.D.P. (Parecer n. 266-67, da C.P.D.I.), o cargo de Professor Assistente-Doutor, ref. «II» do G-I-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, junto ao Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e Deontologia Médica, daquela Faculdade, na vaga decorrente da exoneração do Dr. Rubens Ferrari, conforme Ato de 13 D.O. de 16/3/67. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. — Proc. RUSP. 7.307-67.

Retificações

«D. O. de 28-4-67»
Na parte referente a Portaria GR-353 de 26/4/67, façam-se as seguintes retificações:

No artigo 1.º, item 17 — Escola de Engenharia de São Carlos, leia-se: 0402 que a data da dispensa é a partir de 14/6/7; mo constou;

DECRETO N. 47.957, DE 3 DE MAIO DE 1967

Altera a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 47.664, de 26 de janeiro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 47.664, de 26 de janeiro de 1967, na seguinte conformidade: «430 — Ribeirão Bonito 6-8.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 47.452, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 9.545, de 17 de novembro de 1966, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas.

Retificação

PARAGRAFO 7.º
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO
78 — DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Onde se lê:

3.1.4.0 Encargos Diversos
0575 — Encargos legais — Despesas de Custeio
1 — Para atender despesas com o convênio firmado entre a Diretoria do Ensino Agrícola e o Escritório Técnico de Agricultura, destinado ao treinamento prático em agricultura de nível médio visando a fixação de estudantes na terra.

Leia-se:

3.1.4.0 Encargos Diversos
0575 — Encargos legais — Despesas de Custeio
1 — Para atender despesas com o convênio firmado entre a Diretoria do Ensino Agrícola e a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, destinado ao treinamento prático em agricultura de nível médio, visando a fixação de estudantes na terra.

No artigo 2.º, item 28 — Museu de Arqueologia, leia-se: 0281 Conservação e manutenção do material permanente 800,00 e não como constou.

«D.O. de 29-4-67»

Na parte referente a Contratos da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, leia-se o nome exato do contratado: Humberto Casarini, e não como constou.

«D.O. de 3-5-67»

Na parte referente a Atos do Diretor da Faculdade de Direito no exercício da Reitoria:

De interesse do Dr. Francisco Lacaz de Moraes Vieira, onde se lê: usufruir de bolsa de estudos, leia-se: usufruindo de bolsa de estudos;

De interesse de D. Amelia Imperio Hamburguer, leia-se . . . junto ao Departamento de Física do Carnegie Institute of Technology . . . e não como constou;

De interesse do Dr. Ernesto Antonio Matera, leia-se . . . afastamento, pelo prazo de 5 dias . . . e não como constou;

Na parte referente a Apostilas do Diretor da Faculdade de Direito, no exercício da Reitoria, leia-se o nome exato do interessado: Dr. Nelson Onuchic, e não como constou;

Na parte referente a Contratos: Da Escola de Comunicações Culturais, leia-se o nome exato do contratado: Ro-

lando Morel Pinto, e em relação ao mesmo, leia-se: Salário — Correspondente à ref. VI, mais 140% por R.D.I.D.P. e mais a gratificação prevista pelo Decreto 41.611-63, onerando essa despesa a verba e itens próprios do orçamento da referida Escola, e não como constou;

De interesse do Dr. Antonio Ricci, leia-se: Salário — Correspondente à ref. «I», mais o acréscimo por R.D.I.D.P. — Verba 0100 — 0115, e não como constou;

Na parte referente a Atos do Diretor Geral:

De interesse do Sr. Sidney Franzim Stipp, leia-se: . . . 30 dias de licença a contar de 27-3-67, e não como constou;

De interesse do Sr. Darcy Repetto, inclua-se que a data da dispensa, é a partir de 16-2-67;

Onde se lê: Sr. Salvador Itri, leia-se o nome exato do interessado Francisco Itri, e em relação ao mesmo Ato, inclua-se que a data da dispensa é a partir de 1-4-67

Na parte referente a Portaria do Diretor do Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias «Fernando Costa», de Pirassununga, leia-se o número exato da mesma: Portaria n. 11-67, e não como constou;

Na parte referente ao Ato do Diretor da Faculdade de Direito no exercício da Reitoria, de interesse do Dr. Walter Borzani, leia-se: a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu